



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), **DARCI BRANDINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, realiza conjuntura de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Frente a necessidade de fornecimento de SISTEMA DIGITAL DE COMPRAS a serem realizadas pela administração pública e tendo em vista que este serviço costumeiramente é adquirido via *internet*, faz-se essencial a contratação de mecanismo de compra especializado (site) para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Seguem abaixo opções encontradas para sanar o problema mencionado quanto ao fornecimento do serviço de compras públicas, assim entendido, alguns sites que satisfazem os requisitos técnicos necessários a participação do certame, atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio de ferramenta digital.

- I. [ComprasNet](#);
- II. [BEC \(Bolsa Eletrônica de Compras\)](#);
- III. [Compras Governamentais](#);
- IV. [Portal de Compras Públicas](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Segue abaixo lista de requisitos para contratação do serviço:



- I. atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- II. processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- III. disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- IV. tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- V. responsabilizar-se pela garantia dos serviços deste objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- VI. submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- VII. sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- VIII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- IX. levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- X. a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- XI. indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.



XII. sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O município, até o presente momento, não possui plano de contratações anual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Trata-se de adesão de serviço que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, efetuado uma única vez por prazo determinado em contrato.

A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados são:

- I. Pregão eletrônico;
- II. Pregão progressivo;
- III. Pregão para registro de preços eletrônico;
- IV. Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- V. Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- VI. Concorrência eletrônica;
- VII. Chamada Pública da agricultura familiar;
- VIII. Chamamento público;
- IX. Leilão eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração Pública, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de SISTEMA DIGITAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Trazendo a importância para o município em ter um sistema de compras bem estruturado para a realização e vinculação das licitações, será uma ferramenta que não terá custos a administração, que auxiliará na transparência dos procedimentos administrativos, ampliará a concorrência, possibilitando uma participação maior de empresas, gerando economicidade.

O sistema deverá contemplar as seguintes modalidades de licitação elencadas neste estudo técnico, nesse sentido, à título exemplificativo, a ausência de dispêndio financeiro que possibilite controle de documentação e atestado de fornecedores; que possibilite de personalização de formulários; que tenha integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; que realize capacitação e cursos operacionais.

Assim sendo, essa contratação tem amparo legal conforme Lei 14.133/2021 Art. 75.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressaltamos que o Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, alterou este valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento, a vistas da gratuidade dos serviços oferecidos pelo CONTRATADO.

Por tratar-se de um sistema para viabilização das compras públicas, fica inviável a divisão do objeto a ser contrato, considerando sua natureza.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os Sistemas de Compras Públicas disponibilizam plataformas que imprimem agilidade nos processos de compras públicas, potencializando negócios para fornecedores. A presente contratação trará economia e segurança para a Administração Pública garantindo celeridade nos procedimentos de compras, concentrando os recursos humanos em um único âmbito, economizando também com contratações e melhor aproveitamento de recurso público investido.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Por se tratar de bem comum não se identifica a necessidade de providências complementares. Vale ressaltar que a equipe de campo já possui familiaridade com as demandas locais de operação de sistema de compras, identificando áreas de aprimoramento necessárias, além de contar com experiência no acompanhamento e implementação de ações anteriores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo conclui que não há necessidade de efetuar contratações acessórias para assegurar a plena execução do objeto proposto. Todos os recursos essenciais para a aquisição e operação dos serviços podem ser integralmente supridos por meio da contratação em questão.

A Administração Pública Municipal tem condições de receber o objeto de forma como está descrito, visto que já dispõe de mão de obra capacitada e equipamentos adequados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

A execução deste contrato não apresenta impactos ambientais. Não há atividades ou procedimentos envolvidos que possam causar danos ao meio ambiente, pelo contrário, diminui o consumo de papel em virtude das modalidades de licitação serem feitas eletronicamente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a análise apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste ETP (Estudo Técnico Preliminar), afirmamos que a viabilidade do processo está devidamente comprovada. A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa, a contratação do sistema digital de compras.

Lacerdópolis (SC), 12 de agosto de 2024.

DARCI BRANDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
COMPRAS/LICITAÇÕES
FISCAL DO CONTRATO